



# MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Qualidade de Vida!*

Adm. 2001 / 2004

## **LEI Nº 765/2001**

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI”.**

**A Mesa da Câmara Municipal de Minduri – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2001.**

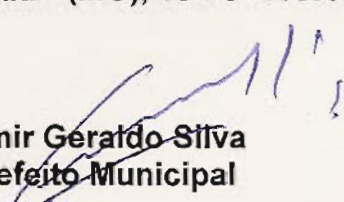
**Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2001.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2001.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Minduri (MG), 19 de fevereiro de 2001.**

  
**Edmir Geraldo Silva**  
**Prefeito Municipal**